

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1049

Projeto de Lei nº 46/72-

SUBSTITUTIVO Nº1/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º) - Fica concedido aos funcionários - da ativa, a partir de 1º de Janeiro de 1973, um abono de - 20% (vinte por cento), sôbre os atuais vencimentos.

Artº 2º) - Aos inativos fica concedido, também a partir de 1º de Janeiro de 1973, um abono de 10% (dez por cento) dos atuais vencimentos.

Artº 3º) - As despesas constantes dos artigos 1º e 2º serão cobertas com verbas próprias do orçamento do exercício financeiro de 1973.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezº de 1972.

  
Dr. Fariz Miguel  
Presidente

(Mod. 9)  
Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 12 de 72



Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 12 de 72

Presidente

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 46/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

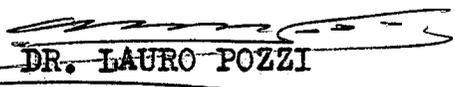
Artigo 1º) - Fica concedido aos funcionários da ativa, a partir de 1º de janeiro de 1973, um abono de 20% (vinte por cento), sobre os atuais vencimentos.

Artigo 2º) - Aos inativos fica concedido, também a partir de 1º de janeiro de 1973, um abono de 10% (dez por cento) dos atuais vencimentos.

Artigo 3º) - As despesas constantes dos artigos 1º e 2º serão cobertas com verbas próprias do orçamento do exercício financeiro de 1973.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1972.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

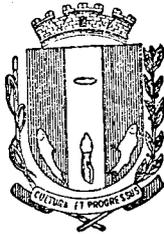
A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Trabalho, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 12 de 72

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Relações para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 12 de 72

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



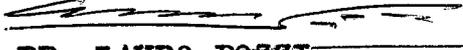
J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Em melhor estudo, o Executivo houve por bem remeter à Egrégia Câmara Municipal o presente substitutivo ao projeto de lei nº 46/72,

Assim, solicito seja aprovado o substitutivo agora remetido, o qual está mais consentâneo com a realidade de nossos dias.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1972.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/72

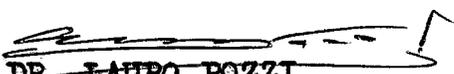
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido aos funcionários municipais da ativa, a partir de 1º de janeiro de 1973, um abono de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º serão cobertas com verbas próprias do orçamento do exercício financeiro de 1973.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

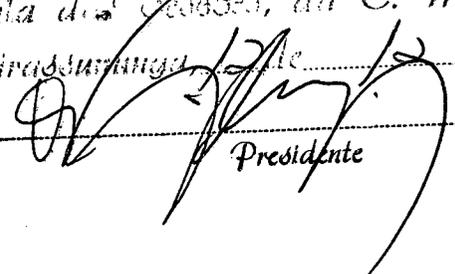
Pirassununga, 12 de dezembro de 1.972.

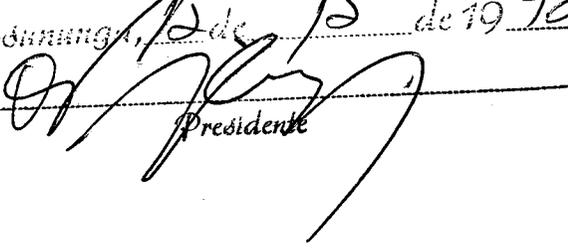
  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 12 de 1972

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 1972

  
Presidente

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



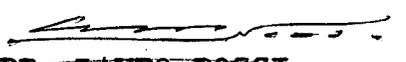
J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

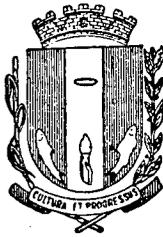
O Executivo houve por bem remeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal o presente projeto que concede, a partir de 1º de janeiro de 1973, um abono de 20% sôbre os atuais vencimentos dos funcionários municipais, da ativa.

É medida justa, razão porque esperamos a aprovação do presente projeto por parte dos ilustres Srs. Ve - readores.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1972.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 46/72, do Executivo, que visa conceder aos funcionários municipais da ativa, a partir de 1º de janeiro de 1973, um abono de 20% sobre os atuais vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como ao substitutivo apresentado.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1972.

Francisco Domingos

Presidente

Hugo Antonio de Oliveira

Relator

Membro Nomeado



# Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo

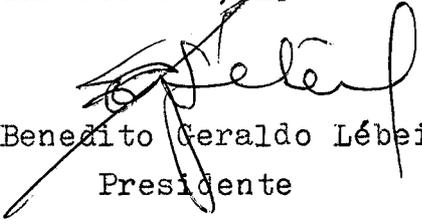


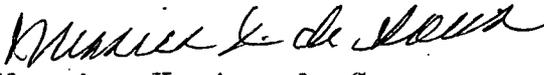
Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N°

Examinando o Projeto de Lei n° 46/72, do Executivo, que visa conceder aos funcionários municipais da ativa, a partir de 1° de janeiro de 1973, um abono de 20% sôbre os atuais vencimentos, bem como o substitutivo-apresentado, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1972.

  
Benedito Geraldo Lébeis  
Presidente

  
Messias Xavier de Souza  
Relator

Laurindo Ceãlin  
Membro